

## **RESOLUÇÃO SME Nº 002/2016**

**“ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DA RESOLUÇÃO SME Nº 03/2015. E, DISCIPLINA O PROJETO DE PERÍODO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUMIRIM, CRIADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL 1180/2015, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, NA EMEB – JUMIRIM “GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 5º, 6º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº1180/2015, de 10 de abril de 2015, que estabelece os critérios e procedimentos necessários para o Projeto de Período Integral na EMEB – Jumirim “Governador Mário Covas Júnior”.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º e 2º da Resolução SME nº 03/2015 para disciplinar as 06 (seis) oficinas que comporá o Projeto de Período Integral.

**Art. 2º** As aulas do Projeto de Período Integral serão atribuídas primeiramente aos docentes efetivos, como carga suplementar, desde que possuam formação específica para o trabalho nas Oficinas Pedagógicas, no período corresponde às atribuições iniciais e, posteriormente, se for o caso, aos docentes do Processo Seletivo.

**Art. 3º** As seis oficinas pedagógicas que irão compor o Projeto de Período Integral para as demandas de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na EMEB- Jumirim “Governador Mário Covas Júnior” serão:

- I – Arte;
- II – Ciências;
- III – Código (comunicação e expressão/dramatização e teatro);
- IV – Educação Física;
- V – Lógica;
- VI – Música.

**§1º** Para atuar nas Oficinas Pedagógicas de Arte, o docente poderá ser efetivo do Sistema Municipal de Ensino e ou contratado pelo Processo Seletivo Classificatório em vigência. Devendo ter licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação.

**§2º** Para atuar nas Oficinas Pedagógicas de Ciências, o docente poderá ser efetivo do Sistema Municipal de Ensino e ou contratado pelo Processo Seletivo Classificatório em vigência. Devendo ter licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação.

**§3º** Para atuar nas Oficinas Pedagógicas de Código, o docente poderá ser efetivo do Sistema Municipal de Ensino e ou contratado pelo Processo Seletivo Classificatório em vigência. Devendo ter licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com documentação específica.

**§4º** Para atuar nas Oficinas Pedagógicas de Educação Física, o docente poderá ser efetivo do Sistema Municipal de Ensino e ou contratado pelo Processo Seletivo Classificatório em vigência. Devendo ter licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação.

**§5º** Para atuar nas Oficinas Pedagógicas de Lógica, o docente poderá ser efetivo do Sistema Municipal de Ensino e ou contratado pelo Processo Seletivo Classificatório em vigência. Devendo ter licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com documentação específica.

**§6º** Para atuar nas Oficinas Pedagógicas de Música, o docente poderá ser efetivo do Sistema Municipal de Ensino com licenciatura de graduação plena em Arte e ou contratado pelo Processo Seletivo Classificatório em vigência. Devendo ter licenciatura de graduação plena em Música e ou em caráter excepcional licenciatura de graduação plena em Arte.

**Art. 4º** As seis Oficinas Pedagógicas do Projeto de Período Integral serão desenvolvidas a partir de um Eixo Temático, respeitando os Referencias Curriculares para a Educação Infantil (RCNs) e Parâmetros Curriculares para Ensino Fundamental (PCNs), e a matriz curricular do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jumirim, 23 de fevereiro de 2016

**ANA TERESA CINTO FÁVERO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**JUMIRIM/SP**